

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOC

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.
DATA 11, 05, 92
COD. TCD 00092

CLASS. : seq I
PG. : 24056/57

Decreto nº 311, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Tikuna de Santo Antonio, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Tikuna de Santo Antonio, localizada no Município de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, com superfície de 1065,2723 ha (um mil sessenta e cinco hectares vinte e sete ares e vinte e três centiares) e perímetro de 15.045,27 (quinze mil quarenta e cinco metros e vinte e sete centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 12 de coordenadas geográficas 04°22'40,843"S e 69°59'50,622"Wgr., segue por uma linha reta com azimute e distância de 125°17'02,0" e 448,07 metros, até o Marco 13 de coordenadas geográficas 04°22'49,283"S e 69°59'38,796"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°26'11,4" e 588,99 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas 04°22'47,118"S e 69°59'19,799"Wgr., localizado no baixio do Igarapé Santa Rita; daí, segue por este, com uma distância de 39,52 metros, até o Rio Javari, no Ponto SA-02 de coordenadas geográficas 04°22'45,888"S e 69°59'19,418"Wgr.; daí, segue por este, a jusante, com uma distância de 647,50 metros, até o Ponto SA-03 de coordenadas geográficas 04°22'55,096"S e 69°59'00,573"Wgr., localizado em sua margem direita. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 212°10'03,9" e 27,19 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 04°22'55,845"S e 69°59'01,031"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 172°25'40,6" e 1.018,32 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 04°23'28,724"S e 69°58'56,781"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Botequim; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 114°08'24,1" e 842,03 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 04°23'39,973"S e 69°58'31,832"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 209°47'55,3" e 1.427,49 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 04°24'20,277"S e 69°58'54,873"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 272°45'04,4" e 646,10 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 04°24'19,238"S e 69°59'15,756"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Botequim; daí, segue por este a montante, com uma distância de 2.771,86 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 04°25'19,555"S e 70°00'02,365"Wgr., localizado em sua margem esquerda e na confrontação com o Projeto Fundiário Pedro Teixeira. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°35'53,2" e 44,11 metros, até o Marco 534 de coordenadas geográficas 04°25'18,315"S e 70°00'03,051"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°27'55,2" e 945,89 metros, até o Marco 533 de coordenadas geográficas 04°24'51,758"S e 70°00'18,615"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°25'20,2" e 211,49 metros, até o Marco 532 de coordenadas geográficas 04°24'45,826"S e 70°00'22,125"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°29'39,5" e 294,70 metros, até o Marco 531 de coordenadas geográficas 04°24'37,553"S e 70°00'26,931"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°16'27,9" e 451,56 metros, até o Marco 530 de coordenadas geográficas 04°24'24,902"S e 70°00'34,408"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°21'14,6" e 252,72 metros, até o Marco 529 de coordenadas geográficas 04°24'17,817"S e 70°00'38,604"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 329°55'49,4" e 119,94 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 04°24'14,431"S e 70°00'40,512"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Santo Antonio (do marco 07 ao marco 08, a área indígena confronta com o Projeto Fundiário Pedro Teixeira). OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Santo Antonio, a jusante, com uma distância de 1.820,68 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 04°23'25,444"S e 70°00'15,411"Wgr., localizado em sua margem esquerda e na confrontação com a Fazenda Irmãos Magalhães; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 275°53'59,5 e 307,48 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 04°23'24,404"S e 70°00'25,329"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 03°24'07,7" e 231,52 metros, até o Ponto SA-143 de coordenadas geográficas 04°23'16,880"S e 70°00'24,871"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 278°32'52,9" e 234,55 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas 04°23'15,731"S e 70°00'32,424"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 50°07'02,4" e 1.673,56 metros, até o Marco 12, inicial da descrição deste perímetro. (do marco 09 ao marco 11, a área indígena confronta com a fazenda Irmãos Magalhães).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho